



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

FLS.N.º 34

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100

E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE CONVITE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 336/2018
CARTA CONVITE Nº 007/2018

1 – PREÂMBULO

- 1.1 – Convidamos V. Sa. a apresentar, perante a Comissão Permanente de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS, localizada na Rua Luiz Vergueiro, nº 151, Centro, Pereiras/SP, PROPOSTA para o OBJETO indicado no item 2, pertinente à LICITAÇÃO que será realizada no dia **22 de Agosto de 2018**, na modalidade **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO – GLOBAL**, de acordo com o que determinam a lei federal 8.666/93 e suas alterações, as normas legais e regulamentares aplicáveis, e as cláusulas e condições deste ato convocatório.
- 1.2 As propostas deverão ser entregues até as **09h30min** da data acima designada, no **setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Pereiras**, em envelopes fechados, com identificação externa do seu conteúdo, na forma descrita abaixo, sendo aberto a seguir, observado o devido processo legal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS
ENVELOPE DE PROPOSTA FINANCEIRA
CARTA CONVITE Nº 007/2018
(RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE)

- 1.3 – A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar gozar dos benefícios da Lei Complementar 123/06 deverá comprovar seu porte mediante a apresentação de original ou cópia autenticada da comunicação legalmente exigida para os fins de reconhecimento da condição de ME ou EPP, devidamente registrada na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou de certidão expedida por tais órgãos em que conste a mencionada condição de ME ou EPP, devidamente atualizada. **O referido documento deverá estar fora do envelope de Proposta.**
- 1.4 – Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:
- I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO;
 - II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA;
 - III – MODELO DE DECLARAÇÃO – cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
 - IV – MODELO DE PROCURAÇÃO;
 - V – DECLARAÇÃO – concordância com os termos do edital e da não ocorrência de fatos impeditivos à participação;



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

FLS. N.º 35

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100

E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

VI – MINUTA DO CONTRATO

2 – DO OBJETO

Contratação de empresa para o fornecimento na forma parcial e continua, por período de 12 (doze) meses, de próteses dentárias, conforme Portaria nº 1.825/GM/MS, de 24 de agosto de 2012, referente ao “Cadastro e repasse de recursos para os Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias – LRPD, para serem distribuídas por esta municipalidade, visando ampliar o acesso às ações de reabilitação em saúde bucal, conforme ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

3 – DO PREÇO

3.1 – Estima-se o valor global desta licitação em **R\$ 76.167,50** (setenta e seis mil cento e sessenta e sete reais e cinquenta centavos), com base nos parâmetros dispostos no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

4 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – A despesa correrá por conta:

2.2.5 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Funcional Programática: 1030100092.032 – Manutenção Geral da Saúde
Elemento Despesa: 3390.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte de Recurso: (01) – Tesouro
Fonte de Recurso: (05) - Transferência de Convênio Federal Vinculado

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 – Poderão participar do certame, interessadas convidadas, bem como as demais cadastradas na correspondente especialidade que manifestem seu interesse com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

5.2 – Para efeitos de habilitação, **todos** os licitantes, **inclusive profissional liberal, microempresas e empresas de pequeno porte**, deverão apresentar fora do envelope de Proposta Financeira, os seguintes documentos:

- Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de empregado(s) menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (catorze) anos, conforme o modelo constante do Anexo III;
- Declaração de concordância com os termos do presente Edital e dá não ocorrência de fatos impeditivos a sua participação no presente certame licitatório, conforme modelo do Anexo V.

5.3 – A empresa vencedora do presente certame deverá apresentar dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da adjudicação do objeto desta licitação os seguintes documentos:

- Ato de criação da licitante conforme o caso;



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

FLS. N.º 36

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

- a1) Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - a2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
 - a3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;
 - a4) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
 - a5) Em caso de profissional autônomo, apresentar Nome Completo, Endereço e Telefone e Cédula de Identidade.
- b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – C.N.P.J. ou Cadastro de Pessoa Física – CPF.
- c) Prova de regularidade fiscal das **Fazendas Federal** (Certidão Conjuntiva da Receita Federal, com relação à Dívida Ativa da União e Tributos Federais), **Estadual** (Certidão Negativa de Débitos Fiscais Relativos ao ICMS e Certidão Negativa de Débitos tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo), emitidas pelos órgãos arrecadadores e atinente à atividade da licitante;
- d) No caso de Pessoa Jurídica, Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Lei nº 8.036, de 11/05/90 e Lei nº 9.012, de 30/03/95) e prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. Documento dispensado no caso de Profissional Liberal.
- e) Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CND-T)

5.4 – A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato; (LC nº 123, art. 42).

5.4.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;** (LC nº 123, art. 43, caput);

5.4.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **02 (dois) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a **regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;** (LC nº 123, art. 43, § 1º);

5.4.3 – A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 5.3.2, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

5.5 – Os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

FLS.N.º 37

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

original para que seja autenticado por um dos membros da Comissão Permanente de Licitações no ato de sua apresentação;

- 5.6 – Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;
- 5.7 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;
- 5.8 – Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 5.9 – Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta no item 5.4;
- 5.10 – O Presidente da Comissão Permanente de Licitação diligenciará efetuando consulta na Internet junto aos sites dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico;
- 5.11 – Caso se comprove a limitação de mercado ou o desinteresse das convidadas, fatos que serão consignados em ata pela Comissão, a licitação terá prosseguimento mesmo sem o comparecimento mínimo de 03 (três) concorrentes em condições de propor (art. 22, § 7º, da Lei federal nº 8.666/93);
- 5.12 – A concorrente poderá ser representada nos procedimentos licitatórios por seu(s) representante(s) legal (is), ou por procurador munido de procuração, conforme consta do ANEXO IV – MODELO DE PROCURAÇÃO, apresentada até o início da sessão de abertura dos envelopes. A falta de representante munido de procuração não impede a participação no certame, porém a concorrente não poderá exercer, no ato da sessão, os direitos que dependem da manifestação daquele representante;
- 5.13 – Os documentos de cadastramento deverão ser encaminhados a Comissão Municipal de Licitações através do Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Pereiras, acompanhada de requerimento informando seu interesse em participar da licitação e solicitando sua inscrição no Cadastro de Fornecedores;
- 5.14 – A licitante fica obrigada a declarar que não foi suspensa nem declarada inidônea para licitar em qualquer esfera da Administração Pública, bem como, que desconhece qualquer fato impeditivo de sua participação nesta licitação; (modelo Anexo V)
- 5.15 – **Qualificação Técnica (art. 30 da Lei 8.666/93)** – Atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privados, devidamente registradas nas entidades profissionais competentes, sendo no mínimo de 01 (um) atestado, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em característica, quantidades e prazos com o objeto da licitação.



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

FLS.N.º 38

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

6 - DA PROPOSTA

- 6.1 - Acompanha neste ato convocatório, FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA - ANEXO II, que a licitante **poderá preencher e inserir em envelope fechado**, que deverá enunciar externamente os dizeres estipulados no subitem 1.2;
- 6.2 - Do formulário de proposta deverão constar, apostos nos campos próprios:
- a) dados cadastrais;
 - b) assinatura do representante legal no caso de pessoa jurídica;
 - c) indicação obrigatória do preço unitário, **com 02 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (Real)** com todos os impostos, despesas de entrega e demais taxas inclusas;
 - d) indicação dos números do CNPJ, através da oposição do respectivo carimbo;
 - e) indicação do nome e da qualificação do representante legal;
- 6.3 - Cada concorrente deverá computar no preço que cotará, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita;
- 6.4 - O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua apresentação;

7 - DO JULGAMENTO

- 7.1 - A Comissão abrirá os envelopes de propostas das licitantes, procedendo ao respectivo julgamento de acordo, exclusivamente, com os fatores e critérios estabelecidos neste ato convocatório;
- 7.2 - Será considerada vencedora a proposta que atenda às especificações e oferte o **MENOR PREÇO - GLOBAL**;
- 7.4.1 - Serão desclassificadas as propostas que alterem, descaracterizem ou desatendam às especificações do objeto, independentemente do preço que ofertem;
- 7.4.2 - Não serão consideradas, admitidas ou aceitas propostas que ofereçam preços baseados nas ofertas das demais licitantes, simbólicos, de valor zero ou que sejam manifestamente inexeqüíveis (arts. 40, X e 48, II e parágrafos, com a redação da Lei Federal nº 8.666/93);
- 7.4.3 - **Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preço o indicado no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, desclassificando-se as propostas cujos preços o excedam ou sejam manifestamente inexeqüíveis** (art. 40 X e 48 II e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93).
- 7.3 - As propostas serão classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis.
- 7.4 - Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos (LC nº 123, art. 44, caput);



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

FLS.N.º 39

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

- 7.4.1 – Entende-se por **empate** aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada (LC nº 123, art. 44, § 1º);
- 7.4.2 – A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela mais bem classificada no certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado (LC nº 123, art. 45, inc. I);
- 7.4.3 – Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **01 (um) dia útil** após a notificação formal da classificação provisória;
- 7.4.4 – A nova proposta deverá ser apresentada no formato exigível no item 6.1 deste edital, inserida em envelope fechado, com a indicação dos seguintes dados:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS
ENVELOPE DE PROPOSTA FINANCEIRA RENOVADA – LC 123/2006
CARTA CONVITE Nº 007/2018
RAZÃO SOCIAL da Micro e Pequena Empresa

- 7.4.5 – Se houver equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.6.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar melhor oferta (LC nº 123, art. 45, inc. III);
- 7.4.6 – Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer seu direito de cobertura da proposta de menor valor, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no item 7.6.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (LC nº 123, art. 45, inc. II);
- 7.4.6.1 – O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 7.4.7 – Uma vez exercido o direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta de preço inferior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (LC nº 123, art. 45, § 1º);

8 – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 8.1 – A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este edital como anexo VI;



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

FLS. N.º 40

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

- 8.1.1 – Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, esta Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;
- 8.1.2 – O adjudicatário deverá assinar o instrumento de contrato no prazo de dois dias corridos contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;
- 8.1.3 – Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 8.1.1, ou se recusar a celebrar a contratação, será convocado outro licitante na ordem de classificação das propostas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação;
- 8.1.4 Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a regularidade fiscal, no prazo de dois dias úteis a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;
- 8.1.4.1 – Não ocorrendo à regularização prevista no subitem anterior, facultar-se-á à Administração:
- a) a retomada, em sessão pública, dos procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.6.1;
 - b) a revogação da licitação (LC nº 123, art. 43, § 2º);
- 8.2 – A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade;
- 8.3 – O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório;
- 8.4 – O contrato terá vigência de até 12 (doze) meses.



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

FLS.N.º 41

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

8.5 – A Administração poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93;

8.6 – O foro do contrato será o da Comarca de Conchas, Estado de São Paulo;

9 – DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1 – A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93;

9.2 – A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93);

9.3 – Todo e qualquer fornecimento deverá ser acompanhado, obrigatoriamente, pela respectiva nota fiscal/fatura, bem como a cópia da solicitação;

9.4 – Caso a execução do objeto não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a contratada deverá providenciar imediatamente, após a notificação expedida pela contratante, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor;

10 – DAS SANÇÕES

10.1 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

- a) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

10.2 – O atraso injustificado na execução do objeto, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1 (um décimo por cento) ao dia; e
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,2 (dois décimos por cento) ao dia;

10.3 – Pela inexecução do objeto, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

- a) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93;



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

FLS.N.º 42

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

- 10.4 – A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.
- 10.5 – Pela não-regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto no subitem 5.4.2 deste edital, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado de contratação do objeto, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 (LC nº 123, art. 43, § 2º);
- 10.6 – O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.
- 10.7 – O valor das multas será recolhido aos cofres municipais, dentro de 03 (três) dias úteis contados da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

11 – DO PAGAMENTO

- 11.1 – Os pagamentos devidos ao Contratado serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a execução do objeto, apresentação e aceitação da Nota Fiscal pela Contabilidade.
- 11.2 – O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pelo Contratado ou boleto bancário.

12 – DAS INFORMAÇÕES

- 12.1 – O Setor de Licitações prestará todos os esclarecimentos que lhe sejam solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 12:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Pereiras, ou pelo telefone (14) 3888-8100;

13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 – A Prefeitura Municipal de Pereiras poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 13.2 – Não serão admitidas a esta licitação empresas:
- a) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei Federal nº 8.666/93;
 - b) suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, III da Lei Federal nº 8.666/93;
 - c) sob processo de falência ou concordata;
 - d) sob a forma de consórcio;
- 13.3 – As impugnações a este ato convocatório deverão ser dirigidas à Comissão Permanente de Licitações e protocolizadas na Prefeitura Municipal de Pereiras;
- 13.4 – Os recursos administrativos serão dirigidos ao Prefeito Municipal de Pereiras, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, devendo ser entregues na sede da Prefeitura



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

FLS. N.º 43

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

Municipal de Pereiras, sendo processados e julgados na conformidade do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93;

- 13.4.1 – A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no art. 64, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93;
- 13.5 – Todas as comunicações referentes a este certame serão afixadas no Quadro de Avisos da sede da Prefeitura Municipal de Pereiras, além de efetuadas diretamente aos interessados;

Pereiras, 14 de Agosto de 2018.


MIGUEL TOMAZELA
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

FLS. N.º 44

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

CONVITE Nº 007/2018

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO	VALOR GLOBAL
Contratação de empresa para o fornecimento na forma parcial e continua, por período de 12 (doze) meses, de próteses dentárias, conforme Portaria nº 1.825/GM/MS, de 24 de agosto de 2012, referente ao "Cadastro e repasse de recursos para os Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias – LRPD, para serem distribuídas por esta municipalidade, visando ampliar o acesso às ações de reabilitação em saúde bucal.	R\$ 76.167,50

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Prótese Total Mandibular	200	R\$ 304,67	R\$ 60.934,00
02	Prótese Parcial Mandibular Removível	50	R\$ 304,67	R\$ 15.233,50



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

FLS. N.º 45

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

CONVITE Nº 007/2018

ANEXO II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

Razão Social da Proponente:	
Endereço:	
Telefone:	

OBJETO	VALOR GLOBAL
Contratação de empresa para o fornecimento na forma parcial e continua, por período de 12 (doze) meses, de próteses dentárias, conforme Portaria nº 1.825/GM/MS, de 24 de agosto de 2012, referente ao "Cadastro e repasse de recursos para os Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias – LRPD, para serem distribuídas por esta municipalidade, visando ampliar o acesso às ações de reabilitação em saúde bucal.	R\$

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

Valor Total por Extenso: R\$ _____ (_____)

Dados do Representante da Empresa que assinará o Termo de Contrato	
Nome:	
Identidade nº / Órgão Expedidor e Data de Emissão	
CPF nº	

DECLARAÇÃO

- 1 – Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).
- 2 – Declaro, sob as penas da lei, que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital.
- 3 – Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Local e Data:	
Assinatura do(s) Representantes(s) Legal(is)	

Carimbo do CNPJ



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

FLS.N.º 46

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

CONVITE Nº 007/2018

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO

Cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

DECLARAÇÃO

..... inciso no CNPJ ou CPF
sob nºpor intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27
da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de
1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

..... de de 2018.

Nome e assinatura do representante
RG nº



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

FLS. N.º 47

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

CONVITE Nº 007/2018

ANEXO IV – MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO “EXTRA JUDICIA”

OUTORGANTE:, (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº), ou (pessoa física, inscrita no CPF sob o nº), com sede na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de, (neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr.(a) (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, na cidade de, Estado de, **OUTORGADO:** Sr. (a) (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de; --

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade **CARTA CONVITE nº 007/2018**, da Prefeitura Municipal de Pereiras, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

..... de de 2018.

Outorgante



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

FLS.N.º 48

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

CARTA CONVITE Nº 007/2018

ANEXO V – DECLARAÇÃO – CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E DA NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade RG nºe do CPF nº, DECLARA que examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgou-os suficientes para a elaboração da proposta financeira voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhamentos. DECLARA ainda que até a presente data, esta empresa não foi considerada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera, não subsistindo nenhum fator impeditivo à sua participação no presente certame licitatório.

..... de de 2018.

.....

(representante legal)



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

FLSN.º 49

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

CONVITE Nº 007/2018

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS E

Contrato nº XX/XX/XXXX

A Prefeitura Municipal de Pereiras, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ nº, estabelecida a Rua, ...- ..., Município de Pereiras, Estado de São Paulo, doravante denominada Contratante, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr., RG nº..... e CPF nº, e a empresa

Inscrita no CNPJ/MF sob o nº e Inscrição Estadual nº, com endereço, doravante denominada Contratada,

Representada neste ato por, portador da carteira de identidade nº e do CPF nº, conforme consta no

(indicar o ato que qualifica como representante legal), firmam o presente termo de contrato, concernente ao Processo Licitatório nº 336/2018, na modalidade **Carta Convite nº 007/2018**. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

PRIMEIRA (DO OBJETO) – Contratação de empresa para o fornecimento na forma parcial e continua, por período de 12 (doze) meses, de próteses dentárias, conforme Portaria nº 1.825/GM/MS, de 24 de agosto de 2012, referente ao “Cadastro e repasse de recursos para os Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias – LRPD, para serem distribuídas por esta municipalidade, visando ampliar o acesso às ações de reabilitação em saúde bucal, conforme descrições abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

SEGUNDA – (DO VALOR) – O valor global estimado deste contrato é de R\$ (.....), conforme proposta da Contratada constante no Processo



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

FLS.N.º 50

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

Licitatório 336/2018, modalidade Carta Convite nº 007/2018, correspondente ao objeto definido na cláusula primeira.

TERCEIRA (DA DESPESA) – A despesa do contrato, neste exercício, correrá por conta do orçamento vigente conforme abaixo especificado:

2.2.5 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Funcional Programática: 1030100092.032 – Manutenção Geral da Saúde
Elemento Despesa: 3390.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte de Recurso: (01) – Tesouro
Fonte de Recurso: (05) – Transferência de Convênio Federal Vinculado

QUARTA (DO PAGAMENTO) – O pagamento será efetuado à Contratada, mediante execução do objeto, apresentação e aceitação da Nota Fiscal, em até 30 (trinta) dias. O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pelo Contratado, ou boleto bancário.

QUINTA (DO PRAZO) – O prazo do presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

SEXTA (DAS PENALIDADES) – À Contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

- advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a execução do objeto;
- multa que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para a execução do objeto;
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com órgãos públicos, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecuções de que resulte prejuízo para a execução do objeto; e
- declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinados ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A penalidade de multa, estabelecida na alínea “b” desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenham em face da Contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ocorrendo ineficiência na execução da entrega do objeto por culpa da Contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas previstas nesta cláusula não tem natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

FLS. N.º 51

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

SÉTIMA (DA RESCISÃO) – O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo Licitatório, que originou este termo de contrato, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

OITAVA (DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA) – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

NONA (DAS RESPONSABILIDADES) – A Contratada assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

DÉCIMA (DOS ENCARGOS E DA CARGA TRIBUTÁRIA) – A Contratante não se responderá por quaisquer ônus, diretos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrente da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Contratada.

PARÁGRAFO ÚNICO – A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

DÉCIMA PRIMEIRA (DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO) – Fica a cargo do Secretário da Saúde, ou de alguém com poderes por ele delegados, a gestão e fiscalização do presente contrato, de acordo com o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

DÉCIMA SEGUNDA (DO FORO) – O Foro da Comarca de Conchas, Estado de São Paulo, excluindo qualquer outro. Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de de 2018.

Prefeitura Municipal de Pereiras

Contratada

Testemunhas:

.....

.....



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

FLS. N.º 52

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEREIRAS

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXX

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento na forma parcial e continua, por período de 12 (doze) meses, de próteses dentárias, conforme Portaria nº 1.825/GM/MS, de 24 de agosto de 2012, referente ao "Cadastro e repasse de recursos para os Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias - LRPD, para serem distribuídas por esta municipalidade, visando ampliar o acesso às ações de reabilitação em saúde bucal.

Processo Administrativo nº 336/2018 – Convite nº 007/2018.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao Egrégio TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Pereiras, xx de xxxxxxxxxxxx de 2018.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA**



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

FLS.N.º 53

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

RECIBO DE ENTREGA DO CONVITE

Nome :
Endereço:
CEP: Cidade: Estado:
CNPJ: Insc. Est:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS

Acusamos o recebimento do Convite nº 007/2018, com vencimento em 22/08/2018.

Data do recebimento: ____/____/____.

Assinatura do Responsável

CARIMBO DA FIRMA COM CNPJ

OBS.: Favor retornar este comprovante em mãos, via fac-símile ou qualquer outro meio eletrônico.